



## **RESOLUÇÃO Nº 01/2013 – COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

Regula o estágio curricular supervisionado real externo no **período de 06 de janeiro de 2014 a 17 de janeiro de 2014**, na forma do art. 17 do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica, dispondo sobre a atividade de supervisão de estágio externo e sobre o aproveitamento de exercício profissional como estágio curricular e dá outras providências.

**Art. 1º.** O estágio curricular supervisionado real externo será exercido junto às instituições conveniadas para aproveitamento nas disciplinas de **Estágio Supervisionado I, IV, VI e VIII.**

**Art. 2º.** Para fins de cumprimento de aproveitamento de estágio supervisionado real externo nesta modalidade, o aluno deverá ingressar com pedido específico na Secretaria do Curso de Direito no prazo de **02 a 13 de dezembro de 2013 no período de 07:30 às 11:10 e 18:00 às 22:30.**

**Art. 3º.** Para o aproveitamento de estágio supervisionado externo, o aluno deverá preencher Requerimento Específico para a Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, com **assinatura do requerente** e do **profissional orientador do Estágio**, juntando declaração da entidade conveniada contendo:

- I – dados completos do estagiário e da entidade conveniada
- II- setor específico onde o aluno realiza o estágio, com endereço e telefone.
- III- horário e carga horária mensal do estágio
- IV- data de ingresso do estagiário no estágio e, se houver, data prevista para o final do período do estágio.
- V- nome completo do profissional responsável pelo estagiário.

§ 1º: O requerimento será analisado pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica com publicação de inscrições deferidas no dia **16 de dezembro de 2013.**

§2º : A lista das inscrições deferidas será enviada à Secretaria da Fa7 para abertura das matrículas que ocorrerá no período de **17 de dezembro de 2013 a 03 de janeiro de 2014.**

§ 3º : Apenas os alunos constantes na lista do §1º poderão inscrever-se no período do §2º.

**Art. 4º:** Só serão aproveitados como estágio supervisionado real externo os estágios na Administração Pública conveniada com a Fa7 que totalizarão o período de **quarenta horas de atividade durante o período da disciplina** (06 de janeiro de 2014 a 17 de janeiro de 2014)

**Art 5º:** A supervisão do estágio supervisionado real externo realiza-se mediante visitas ao local do estágio, na forma do art. 17 § 3º do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica.

**Art 6º:** Ao final do estágio, o aluno deverá entregar relatórios contendo:

- I- resumo das atividades desenvolvidas diariamente
- II- declaração de frequência
- III- questionário de avaliação do estagiário assinado pelo responsável pelo estágio
- IV- Peças processuais confeccionadas pelo aluno, quando cabível.

Parágrafo único: os relatórios deverão conter a assinatura do responsável pela orientação do estágio.

**Art. 7º.** O aluno não poderá aproveitar estágio realizado em período anterior ao da matrícula na disciplina de estágio supervisionado.

**Art. 8º:** A matrícula em mais de uma disciplina de aproveitamento de estágio externo nesta modalidade implicará na observância de todos os requisitos desta Resolução, em especial compatibilidade de carga horária.

Parágrafo único : Só será aceita inscrição em mais de uma disciplina no caso de comprovação de realização de estágio em instituições conveniadas diversas.

**Art. 9º.** Os alunos em exercício de função pública de prestação de serviços jurídicos às entidades conveniadas poderão aproveitar as horas trabalhadas, como estágio supervisionado externo, submetendo-se aos mesmos requisitos desta Resolução. A análise da adequação da função ao aproveitamento é realizada pela Coordenação do NPJ.

**Art.10º:** Os casos omissos desta disciplina serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

Fortaleza, 28 de novembro de 2013.

Prof. Paulo Rogério M. Carvalho  
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica